



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 739, de 2016

Autor
Afonso Florence – PT/BA

Partido
PT

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do artigo 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º.....
I – a perícia deverá ser realizada em relação a benefícios por incapacidade mantidos sem perícia pelo INSS há mais de seis meses, contado da data de publicação desta Medida Provisória; e
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A restrição da concessão do bônus às perícias em mora há mais de dois anos é mais uma evidência da insensibilidade do governo ilegítimo de Michel Temer com os padecimentos da população brasileira; consideramos inadmissível uma espera maior que seis meses, e por isso alteramos a redação dada ao inciso I do artigo 3º da MP para incluir as perícias em atraso por tempo superior a um semestre no regime especial referente ao Bônus.

PARLAMENTAR

